

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU. Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de reuniões do 3º andar do bloco C, iniciou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Colegiado. A reunião foi presidida pelo coordenador do Programa, Prof. Leandro Augusto de Oliveira Barbosa e teve como presença os seguintes membros do Colegiado: profª. Cristina Sanches - vice-coordenadora -, prof. André de Oliveira Baldoni, prof. Hélio Batista dos Santos, profª. Luciana Alves Rodrigues dos Santos e a discente Letícia Vieira. Fazendo-se cumprir a seguinte pauta: **1-** Revisão do regimento interno; **2-** Solicitação de renovação de prazo de prorrogação de qualificação e defesa do aluno Guilherme Onório (prof. Whocely Victor). **Pontos extras: 3-** APCN; **4-** Equipamento obtido pelo pro-equipamento. **Após aprovação da pauta, a reunião foi iniciada conforme trata a presente ata:** **1- Regimento - a)** Qualificação, pagina 6. Foi retirado o artigo 25. **b) “Art. 23** No prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de matrícula, o candidato deverá ser submetido a um exame de qualificação para avaliação do desenvolvimento do projeto de Dissertação e dos resultados parciais alcançados.” **c) Mudanças:** § 1º O novo exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) meses da primeira avaliação. O aluno que não qualificar em ate 18 meses, terá prorrogação automática para 3 meses. **d) Sobre o Art. 26** será feita uma consulta ao pró-reitor de pesquisa sobre a obrigatoriedade da apresentação da dissertação em formato abnt e da possibilidade de apresentação em forma de artigo. **e) Art. 24** O exame de qualificação é aberto. **f) Art. 26 § 1º** O novo exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) meses da primeira avaliação. **g) Mudança do Art 28 que ficou definido: “Art. 28** Para a defesa pública da dissertação de mestrado, deverá ser entregue pelo orientador e candidato, documento de encaminhamento da defesa preenchido e assinado por ambos, contendo título final da dissertação, sugestão da data e da Banca Examinadora (titulação mínima de doutor), composta pelo presidente, dois membros e um suplente. O documento devera ser avaliado pelo Colegiado, e deverá ser entregue com o prazo mínimo de 45 dias.” **h) Art. 29** A defesa de Dissertação será realizada em sessão pública e amplamente divulgada pelo PPGCF, exceto em casos que envolvam patentes, quando poderá ser solicitada banca fechada. **i) Mudança do Art. 30 parágrafo único que ficou definido:** “Após a arguição, o candidato deverá fazer correções que forem julgadas indispensáveis pela Banca Examinadora em sua Dissertação e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega da versão definitiva ao Colegiado do PPGCF, impressa, em uma via e em meio virtual (CD), junto ao documento de doação para a biblioteca e ao Termo

de autorização da publicação da dissertação, quando for o caso, acompanhada também de declaração do Orientador sobre o cumprimento das modificações indicadas pelos Examinadores.” **2- Pedido de prorrogação:** O professor Victor participou deste momento da reunião. O aluno enviou pedido de prorrogação para a 27ª reunião do colegiado quando foi autorizado o prazo de agosto de 2017 para a qualificação e defesa do aluno. Na atual solicitação, o aluno pediu nova prorrogação de qualificação para agosto e mais seis meses de prorrogação para defesa, após a qualificação. O colegiado fará uma carta ao aluno determinando que ele qualifique até agosto e defenda até o último dia do mês de novembro de 2017, sendo estes prazos improrrogáveis. Caso os novos prazos determinados pelo colegiado não sejam cumpridos, o aluno será desligado. **3- APCN:** A nova proposta APCN está sendo reformulada pela professora Cristina Sanches a partir das considerações constantes na avaliação do APCN 2016 feita pela Capes. Pontos relatados sobre o APCN: Todos os professores serão vinculados a um laboratório na proposta; Cada docente tem uma pontuação dentro do Qualis; será verificada qual deve ser a fonte de cálculo do Qualis: Plataforma Sucupira ou Currículo Lattes; Foram incluídos na nova proposta os dez professores mais produtivos do PPGCF em relação às suas notas (produção científica e número de orientações) uma vez que essa foi uma das questões principais destacada na avaliação do Projeto APCN em 2016. Após a aprovação do projeto, serão abertos processos de credenciamento e descredenciamento para orientadores de doutorandos. **4 - Equipamento obtido pelo pro-equipamento:** Há cerca de três anos houve um Edital pro-equipamentos e os professores Cristiane Tilelli e Whocely Victor compraram uma cabine de raspagem e um carrinho de transporte de gaiolas. Os equipamentos foram entregues na sede em São João del-Rei e não foram transportados para o CCO. Neste momento, não há recurso para transportar os equipamento maior (cabine de raspagem). Na última semana, foi perguntado aos dois professores se os equipamentos poderiam ser doados para o biotério central. Foi solicitado que o colegiado do PPGCF emita opinião sobre o caso, uma vez que o recurso foi obtido via colegiado. O professor Victor participou da reunião e, juntamente ao colegiado foi decidido que a cabine de raspagem ficará no biotério central e os três carrinhos de transporte das gaiolas serão trazidos para o CCO. Entretanto, a cabine de raspagem ficará vinculada ao patrimônio do PPGCF para posterior requisição pelo Programa, quando possível. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h00min, devendo ser esta ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Divinópolis, 04 de julho de 2017.
